DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 | Ano II | Edição nº 100

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 502, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Fixa as datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeito a tributação FIXA, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências."

EVERSON LEONARDI DE PAULA, Prefeito em Exercício do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO que o pagamento dos tributos municipais deve ser efetuado nos prazos fixados pela Administração, nos termos do *caput,* do art. 59, da Lei Municipal n° 122, de 19 de dezembro de 2019 – Código Tributário;

CONSIDERANDO que imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, conforme disposto no §1°, do art. 103, da Lei Municipal n° 122, de 19 de dezembro de 2019 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Apiaí possui a competência legislativa plena quanto à incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;

DECRETA:

Artigo 1°: O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeito a tributação FIXA, referente ao exercício de 2025, será efetuado em cota única, podendo ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, observando-se as datas assinaladas para vencimento:

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA
20/03/2025

PAGAMENTO PARCELADO				
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
20/03/2025	22/04/2025	20/05/2025	20/06/2025	21/07/2025

Artigo 2º: Caso o contribuinte deixe de efetuar o pagamento até o vencimento, ou seja, após os prazos estipulados no art. 1º deste Decreto, ficará sujeito aos acréscimos de multa e juros legais.

Artigo 3º: O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeito a tributação FIXA, referente ao exercício de 2025, será efetuado através da rede bancária, apenas.

Artigo 4°: Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,
Apiaí-SP, em 10 de fevereiro de 2025.
EVERSON LEONARDI DE PAULA
Prefeito do Município de Apiaí-SP

DECRETO MUNICIPAL Nº 503, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Fixa as datas para pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento (ALVARÁ), referente ao exercício de 2025, e dá outras providências."

EVERSON LEONARDI DE PAULA, Prefeito em Exercício do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO que taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, conforme disposto no §2°, do art. 103, da Lei Municipal n° 122, de 19 de dezembro de 2019 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento dos tributos municipais deve ser efetuado nos prazos fixados pela Administração, nos termos do *caput,* doart. 59, da Lei Municipal n° 122, de 19 de dezembro de 2019 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Apiaí possui a competência legislativa plena quanto à incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;

DECRETA:

Artigo 1°: O pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento (ALVARÁ), referente ao exercício de 2025, será efetuado em cota única, podendo ser parcelado em até 03 (três) vezes, observando-se as datas assinaladas para vencimento:

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA
20/03/2025

PAGAMENTO PARCELADO		
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
20/03/2025	22/04/2025	20/05/2025

Parágrafo Único: Haverá a incidência de desconto de 10% (dez por cento) quando o pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento (ALVARÁ) ocorrer em cota única.

Artigo 2º: Caso o Contribuinte deixe de efetuar o pagamento até o vencimento, ou seja, após os prazos estipulados no art. 1º deste Decreto, ficará sujeito aos acréscimos de multa e juros legais.

Artigo 3º: O pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento (ALVARÁ), referente ao exercício de 2025, será efetuado através da rede bancária, apenas.

Artigo 4°: Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,
Apiaí-SP, em 10 de fevereiro de 2025.
EVERSON LEONARDI DE PAULA
Prefeito do Município de Apiaí-SP

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 504, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Decreta Luto Oficial no Município de Apiaí, pelo falecimento de Isaías Teixeira da Silva Filho, popular Nhozinho, servidor público municipal."

EVERSON LEONARDI DE PAULA, Prefeito em exercício do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO o falecimento de Isaías Teixeira da Silva Filho, popular Nhozinho, ocorrido no dia 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que Isaías Teixeira da Silva Filho, popular Nhozinho, foi servidor público municipal por aproximadamente 45 (quarenta e cinco) anos - 16 de março de 1977 a 25 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os seus préstimos em favor da comunidade local;

CONSIDERANDO o consternamento dos familiares, da população e da Prefeitura do Município de Apiaí, bem como, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão respeitável;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuem com a sociedade apiaiense;

DECRETA:

Artigo 1º: LUTO OFICIAL, no Município de Apiaí, por 03 (três) dias, contados desta data, em virtude do falecimento de Isaías Teixeira da Silva Filho, popular Nhozinho.

§1°: Não haverá a descontinuidade da execução dos serviços nas repartições públicas municipais, no período aludido no *caput* deste artigo.

§2°: Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro.

Artigo 2º: Este ato do Chefe do Poder Executivo Municipal tem a premente finalidade de ratificar e de tornar notório o sentimento de pesar de toda a Administração Pública, externando nosso respeito, consideração e condolências à família enlutada e à toda comunidade.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,
Apiaí - SP, em 12 de fevereiro de 2025
EVERSON LEONARDI DE PAULA
Prefeito do Município de Apiaí em exercício

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Contratação em caráter temporário e emergencial de: Professor Interlocutor de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

EVERSON LEONARDI DE PAULA, Prefeito em exercício do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 204, de 17 de março de 2022, que criou o cargo de Professor Interlocutor de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 188, de 15 de dezembro de 2021, que trata acerca da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso X do art. 115 da Constituição do Estado de São Paulo, no âmbito do Município de Apiaí;

TORNA PÚBLICO

que realizar-se-á, nos termos e condições adiante descritas, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 para o preenchimento temporário e emergencial dos cargos atualmente vagos de Professor Interlocutor de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, ante a necessidade comprovada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

DOS OBJETIVOS

1. A seleção destina-se à contratação, junto à Prefeitura do Município de Apiaí, por meio de Processo Seletivo Simplificado, de pessoas aptas a atuar na Municipalidade exercendo a função de Professor Interlocutor de LIBRAS, seguindo o Regime Jurídico de Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Municipal n° 188, de 15 de dezembro de 2021;

2. A classificação alcançada não implicará em contratação imediata, mas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

DOS CARGOS

Denominação	Carga Horária	Vencimento	Vagas	Requisitos
Professor Interlocutor de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	Estipulada de acordo com a modalidade/classe em que o aluno estiver matriculado.	R$ 15,94 hora/aula	01 + 01 CR[1]	Licenciatura plena em Pedagogia e habilitação em curso de LIBRAS de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

DO EMPREGO E VAGAS

O emprego, o número de vagas, o salário, a jornada de trabalho, os requisitos e a síntese das atividades para participação no Processo Seletivo estão discriminados abaixo:

1. **EMPREGO:** PROFESSOR INTERLOCUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.

2. **NÚMERO DE VAGAS**: 01 (uma) vaga que será preenchida imediatamente e 01 (uma) vaga à título de cadastro reserva, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

3. **SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO**: Estipulável de acordo com a jornada compatível com a modalidade escolar na qual o aluno esteja matriculado (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Ciclo I (núcleo comum e parte diversificada do *curriculum*).

4. **REQUISITOS**: Licenciatura plena em Pedagogia e habilitação em curso de LIBRAS de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

5. ATRIBUIÇÕES: atua em sala de aula, e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interlocução por meio de língua de sinais; coleta informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planeja, antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participa de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, reuniões de pais e mestres, debates e visitas, junto com a turma em que se exercite a atividade como interlocutor; interpreta a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser transmitida; participa de atividades não ligadas

[1] **CR (Cadastro Reserva)

ao ensino, em que se faça necessária a realização de interlocução da língua oral para sinais.

DO PROCESSO SELETIVO

1. Para o emprego temporário de Professor Interlocutor **da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS,** o Processo Seletivo constará de:

a) análise curricular de caráter eliminatório e;
b) prova prática que consistirá na tradução simultânea de texto para a **Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, sob o julgamento da Supervisão Educacional e Orientador da Educação Especial.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

1. As inscrições estarão abertas entre os dias 17 e 20 de fevereiro de 2025;
2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sito a Rua Monsenhor Cassesse, n° 345, Jardim Aurora, Apiaí – São Paulo;
3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição;
4. O candidato que por algum motivo não constar na relação de inscritos ou tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso no dia **24 de fevereiro de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes**;**
5. A Relação de inscritos e habilitados para a prova prática será publicada no Diário Oficial do Município de Apiaí, no site da Prefeitura do Município de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br) e afixada no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **no dia 25 de fevereiro de 2025**;
6. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Município de Apiaí, no site da Prefeitura do Município de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br) e afixada no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no dia **04 de março de 2025.**

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da convocação para exercer a função;
3. Não registrar antecedentes criminais;
4. Estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral, até a data da inscrição;
6. Não ter sido funcionário público demitido por justa

causa ou a bem do serviço público;

7. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outro Município;

8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

9. Anexar, no momento da inscrição cópia reprográfica dos seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade (RG);

b. CPF (não será necessário caso já conste no RG);

c. Comprovante de Residência;

d. Documento(s) comprobatório(s) de acordo com o cargo pretendido.

e. Diploma de Curso Superior (Pedagogia);

f. Certificado de Conclusão de Habilitação em Curso de LIBRAS.

10. Gozar de boa saúde física e mental, em caso de portador de necessidades especiais, o candidato deverá apresentar atestado médico que comprove a deficiência e capacidade para a realização do serviço para o qual esteja se candidatando;

11. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar o tipo e o grau de deficiência que apresenta, **anexando laudo ou declaração médica que ateste a deficiência;**

12. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de currículo.

DA ANÁLISE CURRICULAR

1. **A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será pontuada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos**, conforme as condições descritas neste Edital, e será realizada pelos membros da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, nos termos da Portaria Municipal nº 057, de 14 de fevereiro de 2025.

2. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos, mas somente no ato da inscrição, ainda que por meio eletrônico;

3. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise de currículo nos termos deste Edital, sob pena de não serem considerados pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025;

5. Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital.

6. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.

7. A classificação dos participantes observará a seguinte pontuação em decorrência da realização de cursos de curta, média e longa duração:

a) Doutorado em Educação: 10,0 (dez) pontos - um só curso;

b) Mestrado em Educação: 7,0 (sete) pontos - um só curso;

c) Especialização em Educação *("Lato Sensu"*) ou Aperfeiçoamento em Educação - Carga horária igual ou superior a 360 horas: 6,0 (seis) pontos – até 02 (dois) cursos;

d) Cursos de Pós-Graduação ou de longa duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas: 2,0 (dois) pontos - máximo 04 (quatro) cursos;

e) Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia: 5,0 (cinco) pontos - máximo de 02 (dois) cursos;

f) Curso em LIBRAS (carga horária igual ou superior a 120 horas): 5,0 (cinco) pontos – um só curso;

DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A prova prática será realizada das **9h às 11h, no dia 26 de fevereiro de 2025;**

2. Local: SIGMA – POLO UAB – Rua Amarílio Gorgonha da Silva, n° 112, Centro, Apiaí – São Paulo;

3. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início;

4. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova, munido de protocolo da ficha de inscrição e cédula de identidade original ou outro documento de identificação que contenha foto (sob pena de inabilitação);

5. Fica expressamente proibido durante o período destinado a realização da prova prática, o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tecnológicos e/ou de comunicação (telefone celular, tablet, i-pod, pen-drive, relógio, boné, óculos escuros, etc.), bem como quaisquer meios de consulta.

DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A análise curricular terá cunho classificatório e eliminatório na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

2. A Prova Prática será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, que consistirá na tradução e interpretação das

duas línguas de maneira simultânea;

3. Serão habilitados os candidatos que concluírem todas as etapas do Processo Seletivo, bem como cumprirem todos os requisitos constantes deste Edital;

4. Serão somadas as notas da parte teórica e parte prática que os candidatos obtiverem, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas, sendo seu caráter classificatório;

5. Em havendo empate, terá preferência o candidato que:

a) Com maior idade;
b) Com maior número de filhos dependentes;
c) Casado, viúvo ou separado judicialmente.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

1. O resultado preliminar da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Apiaí, no site da Prefeitura do Município de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br) e afixada no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **no dia 27 de fevereiro de 2025**;

2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação tendo por base o resultado da análise da documentação apresentada (de acordo com os requisitos exigidos), somados à pontuação obtida na prova prática, sendo que a pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos, porquanto: 20 (vinte) pontos da análise curricular e 10 (dez) pontos da prova prática;

3. Serão considerados os seguintes critérios para desempate:

a. Maior idade
a. Maior tempo de experiência na função;
b. Maior número de filhos.

4. Eventuais recursos deverão ser interpostos **no dia 28 de fevereiro de 2025**;

5. Para recorrer contra o resultado da análise de currículo e/ou entrevista do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, o candidato deverá fundamentar sua justificativa e **protocolá-la na Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, sito a Rua Monsenhor Cassesse, n° 345, Jardim Aurora, Apiaí – São Paulo;

6. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7. Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento referente a sua justificativa.

10. Em obediência ao disposto no art. 1°, do Decreto n° 9.504 de 24/09/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas com deficiência.

a. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999;

b. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.504 de 24/09/2018, particularmente em seu art. 2°, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final e a homologação deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Apiaí, no site da Prefeitura do Município de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br) e afixada no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **no dia 04 de março de 2025.**

DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

1. A presente Seleção terá um prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação.

DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. Na ausência de Cédula de Identidade original, os candidatos poderão apresentar no ato da inscrição, outros documentos, tais como: Carteira de Trabalho, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação com foto, desde que permitam a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos definidos acima.

2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela

decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular, ainda que constatado posteriormente.

3. Eventuais problemas advindos com a realização desta Seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, em processo em que prevalecerá o princípio da ampla defesa, sendo a decisão da Comissão soberana.

4. O deferimento da inscrição será no ato em que o candidato apresentar os documentos exigidos no presente Edital;

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

6. A inscrição implica na aceitação tácita por parte do candidato, de todos os princípios, normas ou condições do Processo Setevivo para cadastro de reserva, estabelecidas no presente Edital, bem como quaisquer outros que venham a ser fixados pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025;

7. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025;

9. Persistindo a necessidade de docente interlocutor da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no caso de não haver classificados, poderão ser atribuídas aulas a portador de diploma de nível médio com certificado de curso de treinamento ou de atualização, com no mínimo 30 horas em LIBRAS, em caráter excepcional, até que se apresente docente habilitado ou qualificado;

10. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Apiaí-SP, em 14 de fevereiro de 2025.

EVERSON LEONARDI DE PAULA
Prefeito do Município de Apiaí em exercício

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Apiaí

NOME:

ENDEREÇO: Bairro:

CIDADE: TELEFONE: RG:

DATA NASC. ESTADO CIVIL: Nº Filhos:

Requer sua inscrição para a devida análise curricular

1 -) ACADEMICO				
	DOUTORADO em:		10 pts	
	MESTRADO em :		7 pts	
	ESPECIALIZAÇÕES(lato Sensu) - mínimo de 360 horas:			
Curso de:			6 pts	0,000
Curso de:			6 pts	
	OUTROS CURSOS SUPERIORES NA ÁREA DO MAGISTÉRIO:			
Curso de:			5 pts	
Curso de:			5 pts	
			SUBTOTAL (1)	0,000
2 -) CERTIFICADOS				
	CERTIFICADOS DE CURSOS DE LONGA DURAÇÃO ou PÓS-GRADUAÇÃO mínima de 180 h :			
	CURSO	HORAS	ANO	
Curso de:			2 pts	0,000
Curso de:			2 pts	
Curso de:			2 pts	
Curso de:			2 pts	
	CERTIFICADOS DE CURSOS DE MÉDIA DURAÇÃO - mínimo de 60 horas até 179 horas:			
	CURSO	HORAS	ANO	
Curso de:			1 pts	
Curso de:			1 pts	
Curso de:			1 pts	
Curso de:			1 pts	
	CERTIFICADOS DE CURSOS DE CURTA DURAÇÃO mínimo de 20 até 59 horas:			
	CURSO	HORAS	ANO	
Curso de:			0,5	
Curso de:			0,5	
Curso de:			0,5	
Curso de:			0,5	
Curso de:			0,5	
			SUBTOTAL (2)	0,000
	TOTAL (SOMA DOS SUBTOTAIS 1+2)			

Responsabiliza-se pela autenticidade dos documentos acima e tem conhecimento que não serão aceitos documentos após o dia / /

Apiaí, SP. Termos em que, Pede deferimento

Assinatura do requerente

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
17/02/2025 a 20/02/2025	Abertura das Inscrições
21/02/2025	Publicação da Relação de Inscritos
24/02/2025	Recurso da não-homologação das inscrições
25/02/2025	Publicação da Relação Final de Inscritos
26/02/2025	Prova Prática – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
27/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar
28/02/2025	Recurso
03/03/2025	Julgamento do Recurso e Aplicação do Critério de Desempate, se houver
04/03/2025	Homologação do Resultado Final

****Não havendo a interposição de recursos nos prazos acima assinalados, os atos subsequentes serão antecipados sequencialmente.**

Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Protocolo n°:	
Nome do Candidato (a):	
Data de Nascimento:	
Filiação:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
CPF:	RG.:
Telefone (s):	
Portador (a) de Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não Quais?_____.	
Declaração: Declaro conhecer e estar de acordo com as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, que normatiza a contratação da função por mim pretendida em caráter temporário noMunicípio de Apiaí. Declaro ainda estar ciente que serei desclassificado (a), caso as informações declaradas no currículo forem incorretas / inverídicas.	
Apiaí - SP,_____de_____de 2025. _____ **Assinatura do (a) Candidato (a)**	

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Protocolo:
Nome do Candidato (a):
Função pleiteada:
Funcionário (a) responsável pela inscrição **Cargo:_____ Lotação: ___**